



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1799/2019

DATA: 17 de junho de 2019.

EMENTA: ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 926/2005, 16 DE NOVEMBRO DE 2005 – QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º O parágrafo 3º, do artigo 10, da Lei nº 926, de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 ...

...

§3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social submeter-se-á periodicamente a processo democrático de escolha devendo-se observar o seguinte:

- I - Instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 dias antes do término do mandato;
- II - Designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
- III - Convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.”

Art. 2º O parágrafo único, do artigo 21, da Lei nº 926, de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 ...

Parágrafo Único. As transferências de recursos para Entidades não-governamentais se processarão mediante Chamamento Público, conforme Lei nº 13.019/2014.”



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Ficam revogados os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 926, de 16 de novembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de junho de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO